PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP: 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1138/96

Dispõe sobre a criação do Ensino de Suplência nas escolas municipais de Viçosa.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Ensino de Suplência nas escolas municipais de Viçosa.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo também autorizado a tomar providências contábeis, orçamentárias, jurídicas e financeiras para a criação da referida unidade de ensino.

Art. 3º - Fica o Ensino de Suplência subordinado ao Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 04 de setembro de 1996

Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 02/09/96)

Assinaturas

STOQUE
Soluções tecnológicas para processos e documentos

Digitally signed by STOQUE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:05388674000129
Date: 2012.10.01 10:45:12 -03:00
Reason: Câmara Municipal de Viçosa
Location: Stoque Soluções Tecnológicas

Francisco Ximenes de Melo 3º Tabelionato

Digitally signed by PATRICIA GUIMARAES LOIOLA:74841939334
Date: 2012.10.11 13:48:42 -03:00
Reason: Documento assinado eletronicamente conforme MP2200/01 ICP-BRASIL. Em testemunho da verdade. Dou Fé.
Location: Cartório Ximenes